

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - COFS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTO LTDA

C.N.P.J. - 35.962.061/0001-14

ENDEREÇO - 1ª TRAVESSA DOIS DE JULHO Nº 01 PERIPERI, - SALVADOR/BA.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

VALOR - VALOR TOTAL DE 43.400,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROCESSO - Nº 2022113736

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 061/2022

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.30

CARINE OLIVEIRA FERREIRA
DA SILVA:82576734553

Assinado de forma digital por CARINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA:82576734553
Dados: 2022.12.02 10:37:35 -03'00'

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato nº 046/2022 que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na 1ª avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Adolfo Menezes, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COFSCOMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTO LTDA**, estabelecida na 1ª Travessa Dois de Julho, nº 01, Periperi - Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.962.061/0001-14, neste ato representado pela Sra. Carine Oliveira Ferreira da Silva, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo **Pregão n.º 061/2022**, Processo nº 2022113736, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 19/10/2022, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº 9.433/2005, e Decreto Estadual nº 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste é a aquisição de material de escritório, conforme especificados no Anexo I, constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.
2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes manifestem tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega deverá ser realizada em lote único, em até **20 (vinte) dias** corridos, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer o objeto licitado de boa qualidade, nos termos da proposta, e em conformidade com que foi solicitado;

2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ALBA, cujas reclamações se obriga a atender.

6. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei nº 9.433/05.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local onde os serviços serão executados, observados as normas da Casa;

2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

3. A **CONTRATANTE** indicará preposto devidamente qualificado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, competindo-lhe avaliação da qualidade dos trabalhos, do pessoal e dos materiais empregados, bem como zelar pelo cumprimento regular do objeto do Contrato. A **CONTRATANTE** designará um preposto, a servidora XXXXXX (cadastro nº XXXXX), da Assembleia Legislativa da Bahia, que fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a entrega, durante a execução do Contrato, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser dada entrada na Coordenação de Protocolo da **CONTRATANTE** e atestada pelo setor responsável.

2. Durante a execução do Contrato, no oitavo dia, a partir do atesto da fatura de entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se obrigará a lhe pagar a importância de **R\$43.400,00** (Quarenta e três mil e quatrocentos reais), que poderá ser alterado de acordo com a necessidade de compra da **CONTRATANTE**.

3. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.

4. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

5. Fica determinado o Setor Gestor para esse contrato a Coordenação de Almoxarifado.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA

1. O vencedor da licitação prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 1% (um por cento) do valor global contratado, **apresentando 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 136, da Lei Estadual nº9.433/2005.

2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.

3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.

4. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

5. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA REAJUSTAMENTO

1. Os preços contratuais são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta.

2. O reajustamento dos preços, em REAL, far-se-á após esse período, na forma IGP-M obedecida à mesma proporção e periodicidade da variação, conforme os índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

3. O reajustamento do preço estará condicionado aos dispositivos legais que passaram a vigorar em função da vigência da moeda no país - o Real- a partir de 1º de julho de 1994.

4. É nula de pleno direito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.

5. O reajustamento do preço somente será cabível se ocorrerem circunstâncias anormais e imprevistas que possam tornar excessivamente onerosa ou impraticável a execução dos

Página 5 de 12

termos previstos neste instrumento, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000** Elemento **3390.30** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO CONTRATUAL

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 07 de Dezembro de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA. DEPUTADO ADOLFO MENEZES - PRESIDENTE

CARINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA:82576734553 Assinado de forma digital por CARINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA:82576734553
Dados: 2022.12.02 10:32:44 -03'00'

**COFS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE
PAPELARIA E PRODUTOS LTDA
CARINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Clips para papel, em aço galvanizado, nº 01; <u>caixa com 100 unidades. pacote com 25 caixas.</u>	50 pacotes	R\$ 45,60	R\$ 2.280,00
02	Clips para papel, em aço galvanizado, nº 06; <u>caixa com 50 unidades. pacote com 25 caixas.</u>	08 pacotes	R\$ 45,60	R\$ 364,80
03	Cola, líquida, a base de pva., branca, para uso empapel, cerâmica, tecido, artesanato. embalagem: frasco plástico com 90 g , com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Pacote com 12 unidades.	35 pacotes	R\$ 23,76	R\$ 831,60
04	Cola em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas; marca do fabricante e prazo de validade. Pacote com 12 unidades.	50 pacotes	R\$ 11,52	R\$ 576,00
05	Corda trançada em polipropileno, diâmetro 6 mm, altíssima qualidade, extremamente resistente, na cor branca, para hasteamento de bandeiras em ambiente interno ou externo. Rolo com 50 metros.	04 rolos	R\$ 87,00	R\$ 348,00
06	Corretivo líquido a base de água com 18ml , com dados e identificação do produto. Caixa com 12 unidades.	30 caixas	R\$ 23,76	R\$ 712,80

07	Dispenser para copo plástico POUPA COPOS de 50 a 80 ml marca do fabricante e prazo de validade.	20 unidades	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00
08	Dispenser para copo plástico POUPA COPOS de 200ml marca do fabricante e prazo de validade.	30 unidades	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
09	Extrator de grampos, tipo espátula, e maço cromado, dimensões 15cm, caixa com 36 unidades.	10 caixas	R\$ 73,44	R\$ 734,40
10	Fita crepe para pintura com 24mm x 45m contendo dados de identificação do produto. Pacote com 06 unidades.	50 pacotes	R\$ 43,20	R\$ 2.160,00
11	Fita durex, adesiva, transparente, do tipo em celofane e adesivo acrílico a base de água, dimensões mínimas 12 mm x 30 m. embalagem em rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 10 unidades.	60 pacotes	R\$ 10,80	R\$ 648,00
12	Fita durex, adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo acrílico a base de água, dimensões 19 mm x 50 m embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 07 unidades.	15 pacotes	R\$ 12,60	R\$ 189,00
13	Fita para empacotamento transparente 48mm x 100m, adesivo acrílico a base de água; pacote com 05 unidades.	100 pacotes	R\$ 52,86	R\$ 5.286,00
14	Grampeador, capacidade de 15 a 20 fls. de papel 75 g/m ² , estrutura toda metálica,	240 unidades	R\$ 8,82	R\$ 2.116,80

	base plástica paraprotéger a mesa, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga 01 (um) pente de 105 grampos 26/6. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, nas cores preta e/ou grafite.	es		
15	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. <u>Caixas com 1000 unidades, pacote com 50 unidades.</u>	20 pacotes	R\$ 66,35	R\$ 1.327,00
16	Guardanapo de papel pacotes com 50 unidades, medindo aproximadamente (5%+ ou -) de 21cm x 23cm. Fardo com 48 pacotes de 50 guardanapos.	05 fardos	R\$ 69,12	R\$ 345,60
17	Lápis, mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira, comprimento 175 mm podendo variar + ou - 5%, com ponta feita, gravado no seu corpo amarcado fabricante. Caixa com 144 unidades.	30 caixas	R\$ 31,20	R\$ 936,00
18	Livro de ata medindo aproximadamente 300 mm x 217mm (5% + ou -), com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marcado fabricante.	40 unidades	R\$ 9,65	R\$ 386,00
19	Lixeira inox com pedale baldemultiu so 12 litros com dados de identificação do produto.	10 unidades	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
20	Lixeira inox com pedale baldemultiu so 20 litros com dados de identificação do produto.	30 unidades	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00

21	Lixeira plástica, redonda, basculante, dimensões aproximadas: (D x A): 25,5 x 36,2cm, capacidade: 12 litros , composição: polipropileno, cor: branco, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	30 unidades	R\$ 33,80	R\$ 1.014,00
22	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela, marca do fabricante e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	70 caixas	R\$ 14,40	R\$ 1.008,00
23	Pasta A-Z tamanho ofício, dorso largo, material empapelão reforçado, marca do fabricante e prazo de validade.	100 unidades	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
24	Pasta catálogo medindo 243x333 mmc/100 envelopes, plástico reforçado, marca do fabricante e prazo de validade.	50 unidades	R\$ 27,60	R\$ 1.380,00
25	Pasta com elástico em pvc na cor verde tam. Ofício. Caixa com 60 unidades.	03 caixas	R\$ 114,00	R\$ 342,00
26	Pasta com elástico em pvc na cor amarela tam. Ofício. Caixa com 60 unidades.	03 caixas	R\$ 114,00	R\$ 342,00
27	Pasta com elástico em pvc na cor azul tam. Ofício. Caixa com 60 unidades.	03 caixas	R\$ 114,00	R\$ 342,00
28	Pasta com elástico em pvc na cor vermelha tam. Ofício. Caixa com 60 unidades.	03 caixas	R\$ 114,00	R\$ 342,00
29	Pasta L para documento, em pvc, translúcida e/ou transparente, dimensões 210x297mm, tamanho A-4, marca do fabricante e prazo de validade. Pacote com	100 pacotes	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00

	10unidades.			
30	Pasta sanfonada ofício com 31 divisões, cristal, empolipropileno, marca do fabricante e prazo de validade.	10unidades	R\$ 58,80	R\$ 588,00
31	Pasta suspensa em pvc , com prendedores plásticos na cor amarelo . marca do fabricante e prazo de validade.	200unidades	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
31	Pasta suspensa em pvc , com prendedores plásticos na cor azul . marca do fabricante e prazo de validade.	200unidades	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
32	Pasta suspensa em pvc , com prendedores plásticos na cor verde . marca do fabricante e prazo de validade.	200unidades	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
33	Pasta suspensa em pvc , com prendedores plásticos na cor vermelho . marca do fabricante e prazo de validade.	200unidades	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DE R\$43.400,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)				

CARINE OLIVEIRA
FERREIRA DA
SILVA:82576734553Assinado de forma digital por
CARINE OLIVEIRA FERREIRA DA
SILVA:82576734553
Data: 2022.12.02 10:32:20 -03'00'

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 06/12/2022 19:15

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20226E4103>



SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	COFS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTO LTDA.
C.N.P.J.	35.962.061/0001-14
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.
VALOR	VALOR TOTAL DE R\$43.400,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PROCESSO Nº	2022113736
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 061/2022
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 07/12/2022 À 06/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O. DO DIA 07/12/2022.	
CONTRATO Nº	003/2022
CONTRATADA	CEABA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

ATO:

Nº. 15.952/2022 - Exonerar, a pedido, WOLNEI BORGES DE LIMA da função comissionada de Diretor Legislativo, Símbolo FC07, a partir de 08/12/2022.

PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

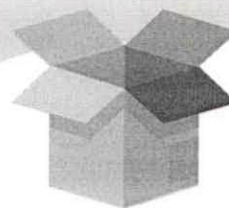
Nº. 1.364/2022 - Permitir que a servidora ALCILOURDES CERQUEIRA SOUZA SANTOS, Técnico Legislativo, TLC06, cadastro n.º 204.154, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença-Prêmio, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, que lhe foi concedido pela Portaria n.º 1.067/2022, restando 02 (dois) meses para gozo até 21/05/2025, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Nº. 1.365/2022 - Permitir que o servidor JOSE JAYME PITANGA VIANA, Auxiliar Administrativo, TLC06, cadastro n.º 152.030, entre em gozo de 02 (dois) meses de Licença-Prêmio, no período de 02/01/2023 a 02/03/2023, que lhes foram concedidos pela Portaria n.º 8133/2004.

Nº. 1.366/2022 - Conceder à servidora IVANI COSTA LEITE, Técnico Legislativo, TLC06, cadastro n.º 000.302, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, relativos ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 01/06/2022, e permitir o gozo de 01 (um) mês, no período de 19/12/2022 a 17/01/2023, restando 02 (dois) meses para gozo até 01/06/2027, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



LOGÍSTICA

De materiais, produtos e equipamentos, compreendendo coleta, recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

Sede Egba

71 3117 2517/ 2535
www.egba.ba.gov.br



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

